



ESTADO DE ALAGOAS

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL**

Gabinete da Deputada Thaise de Souza Guedes

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 2501

Data: 29/08/2017 Horário: 15:39  
Legislativo -

**PROJETO DE LEI N°**

**“Dispõe sobre a implantação de sistemas de captação de água da chuva em todos os prédios públicos estaduais do Estado de Alagoas”.**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica instituída, por meio da criação dessa lei, a obrigatoriedade de sistemas de captação das águas da chuva em todos os prédios pertencentes ao Estado, onde funcionam secretárias e outros órgãos do Estado.

**Art. 2º** - A referida implantação será incumbência da Secretaria de Obras e da Secretaria do Meio Ambiente.

**Art. 3º** - Juntamente com os sistemas de captação, os órgãos estaduais deverão realizar projetos anuais sobre a conscientização do uso racional da água e o reaproveitamento do recurso hídrico.

**Art. 4º** - O custeio da execução dessa lei deverá correr por conta das dotações próprias voltadas para Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Alagoas.

**Art. 5º** - O Poder Executivo regulamentará esta lei.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



## JUSTIFICATIVA

Segundo relatório da ONU feito em 2015, à escassez de água afetará dois terços da população mundial em 2050. Ou seja, trabalho e dedicação serão necessários para garantir água potável e segurança alimentar para todos. Algumas medidas que podem amenizar a questão do gasto de água são, além de aprender a economizar água no dia a dia, utilizar uma alternativa que vem se alçando recentemente: o uso da cisterna.

Conhecida como algibe, a cisterna é um reservatório que recolhe a água da chuva e a armazena para uso doméstico e até profissional, ou seja, é um sistema de reaproveitamento de águas pluviais de baixo custo que faz a captação da água para usos restritos no ambiente doméstico e profissional.

No caso dos prédios públicos, contemplados neste projeto de lei, o reaproveitamento da água pluvial se destinaria à limpeza dos ambientes, incluindo os vasos sanitários, além de regar jardins, ou ainda em outros destinos que se apresentem necessários.

Por fim, cabe destacar que o uso da água das chuvas, além de diminuir o consumo em tempos de racionamento, em campanhas educativas de reaproveitamento e economia de água, o Estado seria um grande exemplo para toda população e ainda provocar uma considerável diminuição dos gastos com conta de água. Portanto, seria um benefício para o orçamento e para a economia de recursos hídricos no Estado de Alagoas.

Certos de que esta iniciativa será de grande importância para o meio ambiente e para toda a toda população, atendendo às necessidades ambientais, e animadas com os resultados positivos obtidos pela implantação deste projeto, solicito apoio diante do exposto e da extrema importância do referido assunto à aprovação deste projeto de lei de extremo interesse dos alagoanos e, para isso, contamos com o apoio dos nobres parlamentares desta Egrégia Casa de Leis para sua aprovação.



**SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**MACEIÓ/AL, 24 DE AGOSTO DE 2017.**

*Thaíse Guedes*  
**THAISE DE SOUZA GUEDES**  
**DEPUTADA ESTADUAL**